

**Assistência Social,
Trabalho e Habitação**

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Altera o § 2º do art. 5º da Portaria nº 024/2013, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no DOE em 22 de fevereiro de 2013, que institui a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina – CIB-SC.

O Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõe o Decreto Estadual nº 1.158, de 18/03/2008, a Lei Complementar Estadual nº 381, de 07/05/2007, e a Norma Operacional Básica – NOB SUAS, de 12 de dezembro de 2012 RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do § 2º do Art. 5º da Portaria nº 024/2013, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no DOE em 22 de fevereiro de 2013, que institui a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina – CIB-SC, o qual passa a ter a seguinte redação:

§2º Nas Câmaras Técnicas participarão os técnicos e seus respectivos Secretários Municipais, caso desejarem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 04 de fevereiro de 2013.

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Cod. Mat.: 93308

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC

Resolução nº 04, de 27 de Fevereiro de 2013.

Dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 15 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 27 de agosto de 2012, que dispõe sobre a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo de cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a destinação do valor de R\$ 3.041.280,00 (três milhões, quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais), alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade aos 30 (trinta) municípios elencados na Resolução nº 04, de 15 de Fevereiro de 2012, e aos 7 (sete) municípios elencados na Resolução nº 15, de 27 de agosto de 2012, totalizando 37 (trinta e sete) municípios.

Art. 2º Manter os percentuais de 60% (sessenta por cento) para custeio e de 40% (quarenta por cento) para investimento.

Art. 3º Os municípios, mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão utilizar os recursos tanto para os serviços aportados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quanto para os serviços especializados em abordagem social e/ou especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, executados já em 2012 por entidade preponderante de assistência social, assegurando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que tais serviços estejam referenciados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 4º Os municípios elencados conforme resoluções acima citadas são:

Relação de Municípios Média Complexidade				
MUNICÍPIO	GESTÃO / PORTE	SDR	Valor Referência / mês	Valor Referência / ano
1 BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Básica/Grande	ITAJAÍ	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
TOTAL			R\$ 253.440,00	R\$ 3.041.280,00

2	BLUMENAU	Plena/Grande	BLUMENAU	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
3	BRAÇO DO NORTE	Plena/PP2	BRAÇO DO NORTE	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
4	BRUSQUE	Básica/Grande	BRUSQUE	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
5	CAÇADOR	Básica/Médio	CAÇADOR	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
6	CANOINHAS	Plena/Médio	CANOINHAS	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
7	CHAPECÓ	Plena/Grande	CHAPECÓ	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
8	CONCÓRDIA	Plena/Médio	CONCÓRDIA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
9	CRICIÚMA	Plena/Grande	CRICIÚMA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
10	CURITIBANOS	Básica/PP2	CURITIBANOS	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
11	DIONÍSIO CERQUEIRA	Básica/PP1	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
12	FLORIANÓPOLIS	Plena/Grande	FLORIANÓPOLIS	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
13	GASPAR	Plena/Médio	BLUMENAU	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
14	IÇARA	Básica/Médio	CRICIÚMA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
15	INDAIAL	Plena/Médio	TIMBÓ	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
16	IRANI	Básica/PP1	CONCÓRDIA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
17	ITAJAÍ	Plena/Grande	ITAJAÍ	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
18	JARAGUÁ DO SUL	Plena/Grande	JARAGUÁ DO SUL	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
19	JOAÇABA	Básica/PP2	JOAÇABA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
20	JOINVILLE	Plena/Grande	JOINVILLE	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
21	LAGES	Plena/Grande	LAGES	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
22	LAGUNA	Básica/Médio	LAGUNA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
23	MAFRA	Plena/Médio	MAFRA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
24	MARAVILHA	Plena/PP2	MARAVILHA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
25	PALHOÇA	Plena/Grande	FLORIANÓPOLIS	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
26	PALMITOS	Básica/PP1	PALMITOS	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
27	PINHALZINHO	Plena/PP1	MARAVILHA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
28	RIO DO SUL	Plena/Médio	RIO DO SUL	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
29	SÃO BENTO DO SUL	Plena/Médio	MAFRA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
30	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	Básica/PP1	CURITIBANOS	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
31	SÃO FRANCISCO DO SUL	Básica/PP2	JOINVILLE	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
32	SÃO JOÃO BATISTA	Básica/PP2	BRUSQUE	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
33	SÃO JOSÉ	Básica/Grande	FLORIANÓPOLIS	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
34	SÃO MIGUEL DO OESTE	Básica/PP2	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
35	TUBARÃO	Plena/Médio	TUBARÃO	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
36	XANXERÊ	Plena/PP2	XANXERÊ	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
37	XAXIM	Plena/PP2	XAXIM	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
	TOTAL			R\$ 253.440,00	R\$ 3.041.280,00

Art. 5º Indicar que a Secretaria de Estado de Assistência Social,

Trabalho e Habitação – SST/SC, a partir desta resolução, efetue comunicação aos municípios selecionados por meio de ofício destinado ao Prefeito Municipal e de e-mail ao Gestor Municipal da Assistência Social, informando sobre os procedimentos e documentos necessários para repasse dos recursos financeiros. Parágrafo Único: Constitui requisito para o início do repasse de recursos do cofinanciamento estadual de que trata esta resolução a entrega dos documentos necessários a serem disponibilizados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC em seu sítio eletrônico.

Art. 6º Conceder o prazo até 5 de abril de 2013 para a entrega da documentação completa na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

Art. 7º Indicar que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC realize repasses de recursos financeiros em parcela única, equivalente a 40% (quarenta por cento) para investimento, referente ao cofinanciamento estadual de que trata esta resolução.

Art. 8º Indicar que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC realize repasses de recursos financeiros mensalmente, equivalente a 60% (sessenta por cento) para custeio, referente ao cofinanciamento estadual de que trata esta resolução.

Art. 9º Solicitar a Câmara Técnica Permanente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC a realização de estudos de critérios para seleção de municípios a constituírem a lista de espera na ocorrência de saldo remanescente.

Art. 10º Que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2013.

Simone Cristina Vieira Machado

Ana Cláudia Quege

Membro da CIB/SC Presidente Interina do COEGEMAS/SC

Cod. Mat.: 93179

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC

Resolução nº 05, de 27 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 15 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a destinação do valor de R\$ 4.503.840,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e quarenta reais), alocado no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aos 115 (cento e quinze) municípios elencados na Resolução nº 05, de 15 de Fevereiro de 2012, acrescido de mais 11 (onze) municípios apresentados na mesma Resolução, os quais foram acionados em caso de assistência ou não apresentação de documentos dos municípios contemplados, perfazendo o total de 126 (cento e vinte e seis) municípios cofinanciados.

Art. 2º Manter os percentuais de 60% (sessenta por cento) para custeio e de 40% (quarenta por cento) para investimento.

Art. 3º Os municípios, mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão utilizar os recursos apenas em serviços situados no território do município cofinanciado.

Art. 4º Os municípios de que trata esta Resolução seguem abaixo relacionados:

Município	Gestão	Porte	SDR	Valor
01 Abelardo Luz	Básica	PP1	XANXERÊ	13.860,00
02 Águas de Chapecó	Básica	PP1	PALMITOS	13.860,00
03 Águas Frias	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
04 Anchieta	Básica	PP1	DIONÍSIO CERQUEIRA	13.860,00
05 Anita Garibaldi	Básica	PP1	LAGES	13.860,00
06 Araquari	Básica	PP2	JOINVILLE	13.860,00
07 Araranguá	Básica	MP	ARARANGUÁ	69.300,00
08 Arvoredo	Básica	PP1	SEARA	13.860,00

09	Balneário Camboriú	Básica	GP	ITAJAÍ	166.320,00
10	Balneário Piçarras	Básica	PP1	ITAJAÍ	13.860,00
11	Barra Velha	Básica	PP2	JOINVILLE	13.860,00
12	Biguaçu	Básica	MP	GRANDE FPO LIS	69.300,00
13	Blumenau	Plena	GP	BLUMENAU	174.240,00
14	Bocaina do Sul	Básica	PP1	LAGES	13.860,00
15	Bom Retiro	Básica	PP1	SÃO JOAQUIM	13.860,00
16	Braço do Norte	Plena	PP2	BRAÇO DO NORTE	14.520,00
17	Braço do Trombudo	Básica	PP1	RIO DO SUL	13.860,00
18	Brusque	Básica	GP	BRUSQUE	166.320,00
19	Caçador	Básica	MP	CAÇADOR	69.300,00
20	Caibi	Básica	PP1	PALMITOS	13.860,00
21	Camboriú	Básica	MP	ITAJAÍ	69.300,00
22	Campo Alegre	Básica	PP1	MAFRA	13.860,00
23	Campo Belo do Sul	Básica	PP1	LAGES	13.860,00
24	Campo Eré	Básica	PP1	SÃO LOURENÇO DO OESTE	13.860,00
25	Campos Novos	Básica	PP2	CAMPOS NOVOS	13.860,00
26	Canelinha	Básica	PP1	BRUSQUE	13.860,00
27	Canoinhas	Plena	MP	CANOINHAS	72.600,00
28	Capinzal	Básica	PP2	JOAÇABA	13.860,00
29	Capivari de Baixo	Básica	PP2	TUBARÃO	13.860,00
30	Catanduvas	Básica	PP1	JOAÇABA	13.860,00
31	Caxambu do Sul	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
32	Chapecó	Plena	GP	CHAPECÓ	174.240,00
33	Concórdia	Plena	MP	CONCÓRDIA	72.600,00
34	Cordilheira Alta	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
35	Coronel Freitas	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
36	Correia Pinto	Básica	PP1	LAGES	13.860,00
37	Criciúma	Plena	GP	CRICIÚMA	174.240,00
38	Curitibanos	Básica	PP2	CURITIBANOS	13.860,00
39	Dionísio Cerqueira	Básica	PP1	DIONÍSIO CERQUEIRA	13.860,00
40	Faxinal dos Guedes	Básica	PP1	XANXERÉ	13.860,00
41	Flor do Sertão	Básica	PP1	MARAVILHA	13.860,00
42	Florianópolis	Plena	GP	GRANDE FPO LIS	174.240,00
43	Forquilha	Básica	PP2	CRICIÚMA	13.860,00
44	Fraiburgo	Básica	PP2	VIDEIRA	13.860,00
45	Galvão	Básica	PP1	SÃO LOURENÇO DO OESTE	13.860,00
46	Garopaba	Básica	PP1	LAGUNA	13.860,00
47	Garuva	Básica	PP1	JOINVILLE	13.860,00
48	Gaspar	Plena	MP	BLUMENAU	72.600,00
49	Guaramirim	Plena	PP2	JARAGUÁ DO SUL	14.520,00
50	Guatambu	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
51	Herval do Oeste	Básica	PP2	JOAÇABA	13.860,00
52	Içara	Básica	MP	CRICIÚMA	69.300,00
53	Imbituba	Básica	PP2	LAGUNA	13.860,00
54	Indaial	Plena	MP	TIMBÓ	72.600,00

55	Irani	Básica	PP1	CONCÓRDIA	13.860,00
56	Itá	Básica	PP1	SEARA	13.860,00
57	Itajaí	Plena	GP	ITAJAÍ	174.240,00
58	Itapema	Básica	PP2	ITAJAÍ	13.860,00
59	Itapoá	Básica	PP1	JOINVILLE	13.860,00
60	Ituporanga	Básica	PP2	ITUPORANGA	13.860,00
61	Jaguaruna	Básica	PP1	TUBARÃO	13.860,00
62	Jaraguá do Sul	Plena	GP	JARAGUÁ DO SUL	174.240,00
63	Joaçaba	Básica	PP2	JOAÇABA	13.860,00
64	Joinville	Plena	GP	JOINVILLE	174.240,00
65	Lages	Plena	GP	LAGES	174.240,00
66	Laguna	Básica	MP	LAGUNA	69.300,00
67	Lauro Müller	Básica	PP1	CRICIÚMA	13.860,00
68	Lebon Régis	Básica	PP1	CAÇADOR	13.860,00
69	Lindóia do Sul	Básica	PP1	SEARA	13.860,00
70	Mafrá	Plena	MP	MAFRA	69.300,00
71	Maravilha	Plena	PP2	MARAVILHA	14.520,00
72	Matos Costa	Básica	PP1	CAÇADOR	13.860,00
73	Meleiro	Inicial	PP1	ARARANGUÁ	13.200,00
74	Modelo	Básica	PP1	MARAVILHA	13.860,00
75	Mondai	Básica	PP1	PALMITOS	13.860,00
76	Monte Carlo	Básica	PP1	CAMPOS NOVOS	13.860,00
77	Monte Castelo	Básica	PP1	MAFRA	13.860,00
78	Navegantes	Básica	MP	ITAJAÍ	69.300,00
79	Nova Erechim	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
80	Nova Itaberaba	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
81	Otacílio Costa	Básica	PP1	LAGES	13.860,00
82	Paihoça	Plena	GP	GRANDE FPO LIS	174.240,00
83	Palma Sola	Básica	PP1	DIONÍSIO CERQUEIRA	13.860,00
84	Palmitos	Básica	PP1	PALMITOS	13.860,00
85	Papanduva	Básica	PP1	MAFRA	13.860,00
86	Paraíso	Básica	PP1	SÃO MIGUEL DO OESTE	13.860,00
87	Penha	Básica	PP2	ITAJAÍ	13.860,00
88	Pinhalzinho	Plena	PP1	MARAVILHA	14.520,00
89	Planalto Alegre	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
90	Ponte Serrada	Básica	PP1	XANXERÉ	13.860,00
91	Porto União	Básica	PP2	CANOINHAS	13.860,00
92	Presidente Getúlio	Básica	PP1	IBIRAMA	13.860,00
93	Quilombo	Básica	PP1	QUILOMBO	13.860,00
94	Rio das Antas	Básica	PP1	CHAPECÓ	13.860,00
95	Rio do Oeste	Básica	PP1	RIO DO SUL	13.860,00
96	Rio do Sul	Plena	MP	RIO DO SUL	72.600,00
97	Rio Negrinho	Básica	PP2	MAFRA	13.860,00
98	Sailinho	Básica	PP1	MARAVILHA	13.860,00
99	Sangão	Básica	PP1	TUBARÃO	13.860,00
100	Santa Cecília	Básica	PP1	CURITIBANOS	13.860,00
101	Santa Terezi- nha do Pro- gresso	Básica	PP1	MARAVILHA	13.860,00

102	São Bento do Sul	Plena	MP	MAFRA	72.600,00
103	São Domingos	Básica	PP1	XANXERÉ	13.860,00
104	São Francisco do Sul	Básica	PP2	JOINVILLE	13.860,00
105	São Joaquim	Básica	PP2	SÃO JOAQUIM	13.860,00
106	São José	Básica	GP	GRANDE FPO LIS	166.320,00
107	São José do Cedro	Básica	PP1	DIONÍSIO CERQUEIRA	13.860,00
108	São Lourenço do Oeste	Básica	PP2	SÃO LOURENÇO DO OESTE	13.860,00
109	São Miguel do Oeste	Básica	PP2	SÃO MIGUEL DO OESTE	13.860,00
110	Saudades	Básica	PP1	MARAVILHA	13.860,00
111	Seara	Básica	PP1	SEARA	13.860,00
112	Serra Alta	Básica	PP1	MARAVILHA	13.860,00
113	Sul Brasil	Básica	PP1	MARAVILHA	13.860,00
114	Tijucas	Básica	PP2	BRUSQUE	13.860,00
115	Timbó	Básica	PP2	TIMBÓ	13.860,00
116	Timbó Grande	Básica	PP1	CAÇADOR	13.860,00
117	Três Barras	Básica	PP1	CANOINHAS	13.860,00
118	Treze de Maio	Básica	PP1	TUBARÃO	13.860,00
119	Tubarão	Plena	MP	TUBARÃO	72.600,00
120	Urubici	Básica	PP1	SÃO JOAQUIM	13.860,00
121	Urussanga	Inicial	PP2	CRICIÚMA	13.200,00
122	Videira	Básica	PP2	VIDEIRA	13.860,00
123	Wilmarsum	Básica	PP1	IBIRAMA	13.860,00
124	Xanxeré	Plena	PP2	XANXERÉ	13.860,00
125	Xavantina	Básica	PP1	SEARA	13.860,00
126	Xaxim	Plena	PP2	XANXERÉ	14.520,00
	TOTAL				4.503.840,00

Art. 5º Indicar que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, a partir desta resolução, efetue comunicação aos municípios selecionados por meio de ofício destinado ao Prefeito Municipal e de e-mail ao Gestor Municipal da Assistência Social, informando sobre os procedimentos e documentos necessários para repasse dos recursos financeiros. Parágrafo Único: Constitui requisito para o início do repasse de recursos do cofinanciamento estadual de que trata esta resolução a entrega dos documentos necessários a serem disponibilizados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC em seu sítio eletrônico.

Art. 6º Conceder o prazo até 5 de abril de 2013 para a entrega da documentação completa na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

Art. 7º Indicar que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC realize repasses de recursos financeiros em parcela única, equivalente a 40% (quarenta por cento) para investimento, referente ao cofinanciamento estadual de que trata esta resolução.

Art. 8º Indicar que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC realize repasses de recursos financeiros mensalmente, equivalente a 60% (sessenta por cento) para custeio, referente ao cofinanciamento estadual de que trata esta resolução.

Art. 9º Solicitar a Câmara Técnica Permanente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC a realização de estudos de critérios para seleção de municípios a constituírem a lista de espera na ocorrência de saldo remanescente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2013.
Simone Cristina Vieira Machado Ana Cláudia Quege
Membro da CIB/SC Presidente Interina do COEGEMAS/SC